

**DECRETO Nº 4.003, DE 06 DE AGOSTO DE 2014**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considerando** que há tributo lançado em nome de *JOSÉ RIBEIRO DA SILVA*, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Felipe Abraão Said, nº 970, Quadra 01, Lote 05, Loteamento denominado Vila Matilde, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 809401, referente ao ano de 1995;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do ano de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Felipe Abraão Said, nº 970, constituído pelo Lote 05, Quadra 01, Loteamento denominado Vila Matilde, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 809401.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de agosto de 2014.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

